

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES  
ENDEREÇO: DIVERSAS LOCALIDADES  
MUNICÍPIO: DIVERSAS LOCALIDADES  
ÁREA: 3.305,80 m<sup>2</sup>  
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
CONFORME LEI Nº12.844/2013

BDI					
DESCRIÇÃO	SIGLA	VALORES DE REFERÊNCIA			VALOR ADOTADO
		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO	
Administração central	AC	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguro + garantia	SG	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	R	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas financeiras	DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,20%
Lucro	L	6,16%	7,40%	8,96%	7,07%
ISS (*)	ISS	Conforme Lei municipal			2,50%
PIS	PIS	Conforme Lei nº 10.637/2002			0,65%
COFINS	COF	Conforme Lei nº 10.833/2003			3,00%
DESONERAÇÃO	CPRB	Conforme Lei nº 13.161/2015			0,00%
<b>BDI NÃO DESONERADO</b>	<b>BDI</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>	<b>22,12%</b>

\* Conforme legislação tributária municipal, o ISS deste tipo de obra corresponde a 50,00% com a respectiva alíquota de 5,00%

O regime de contribuição previdenciária sobre a receita bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e esta é a alternativa mais adequada para administração pública

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-ISS-PIS-COF-CPRB)} - 1$$

Observações:

Palmas - TO, 01 de fevereiro de 2022

Yan Oliveira Cabral  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 305.885/D-TO  
Mat.: 11581433-3



## **PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES PARA O CÁLCULO DO BDI**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES  
ENDEREÇO: DIVERSAS LOCALIDADES  
MUNICÍPIO: DIVERSAS LOCALIDADES  
ÁREA: 3.305,80 m<sup>2</sup>

### **Administração Central (AC)**

Segundo Mattos (2006, p.208/209) corresponde a uma estimativa média dos gastos da matriz e filiais onde se localiza a estrutura necessária para execução das atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de suprimento, recursos humanos etc. O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece que essa parcela fique entre 3,00% e 5,50%, para obras de construção de edifícios.

O próprio documento reconhece a dificuldade de precificar essa parcela que compõe o BDI, já que há diversos fatores que influenciam na determinação desta taxa, tais como o porte da empresa, número de obras que a mesma esteja executando no período, o seu faturamento, dentre outros. Assim, todas as metodologias de cálculo do rateio da administração central encontradas na literatura são inúteis para a administração pública, uma vez que esta não reconhece, a princípio, qual o faturamento e a estrutura de custos da empresa que ganhará a licitação e/ou executará a obra.

Deste modo, esta Secretaria considera de bom senso utilizar para Administração Central a taxa de 4,00%

### **Seguro (S) e Garantias (G)**

A adoção de seguros é uma medida adotada pela administração pública tendo em vista que a execução do objeto contratado não está isenta de riscos associados.

No que concerne às Garantias adotou-se as recomendações tratadas nos acórdãos 325/2007 e 2622/2013 utilizando uma faixa situada entre o valor mínimo igual a zero nos casos em que não haja exigência no edital até o valor de 0,80% quando somado ao item Seguro.

Considerou-se, neste caso, o valor de 0,80% para Seguros e Garantias (S+G) com base nos valores da tabela de obras do Acórdão 2622/2013.

### **Riscos (R)**

As contratações de obras públicas estão cercadas de diversos tipos de riscos. Neste caso foram considerados os riscos de engenharia, riscos normais de projetos de engenharia, riscos de erros de projetos de engenharia e riscos associados a fatos da Administração.

Adotou-se o percentual de 0,97% para esta parcela do BDI.

### **Despesas financeiras (DF)**

Conforme se extrai do Acórdão 325/2007-TCU-Plenário, despesas financeiras são gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa da obra.

Entende-se que o orçamento-base da Administração Pública deve adotar como taxa de juros referencial aquela que corresponda ao custo oportunidade do capital aplicado na obra pelo construtor, já que a defasagem de tempo entre as entradas e saídas de caixa representa a possibilidade de aplicação do capital investido em outras formas de investimentos (p. ex.: Caderneta de Poupança, Certificado de Depósito Bancário etc.).



## PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES PARA O CÁLCULO DO BDI

As fórmulas tradicionalmente sugeridas pela literatura especializada e pelos órgãos públicos podem ser consideradas modelos simplificados para a determinação das despesas financeiras a composição de BDI, tendo em vista a complexidade e dificuldade se determinar precisamente todas as variáveis descritas acima que influenciam no seu cálculo.

Este órgão optou por adotar a expressão matemática sugerida pelo Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário para o cálculo das despesas financeiras:

$DF = (1 + (\text{Taxa Selic})/100)^{(DU/252)}$ , onde:

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

DU = dias úteis.

De acordo o Banco Central do Brasil a Taxa Selic está em 9,25% a.a, conforme reunião do Copom no dia 08/12/2021. Considerando que a duração da obra será de 22 dias, o percentual relativo às despesas financeiras de acordo com a expressão acima é de 1,00%. Foi adotado um percentual mais próximo do valor médio: 1,20%.

### Lucro (L)

Tomou-se como base o valor de 7,07%.

### Imposto Sobre Serviços (ISS)

O Imposto Sobre Serviços (ISS) ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é um tributo recolhido pelos municípios e portanto sua forma de cobrança tem critérios próprios em cada cidade.

Devido a essa heterogeneidade e ao fato de haver inúmeras licitações com obras de diferentes complexidades, fica inviável utilizar um cálculo individualizado. Assim ficou decidido tomar como referência a legislação de Palmas.

De acordo as disposições contidas na Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, que trata do Código Tributário do Município de Palmas, a base de cálculo do ISS para os

Considerou-se que os serviços correspondem a 50,00%. Assim o ISS adotado para esta composição de BDI é de 2,50%.

### PIS e COFINS

Para as alíquotas do PIS e COFINS foi considerado o regime de incidência cumulativa, com base no art. 8º da Lei n. 10.637/2002 e art. 10º da n. Lei 10.833/2003 (alterada pela Lei 13.043/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Lei n. 12.375/2010).

Assim, as obras de construção civil contribuem para o PIS e a COFINS utilizando as alíquotas de contribuição de 0,65% e 3,00% do faturamento bruto, respectivamente.

### Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)

O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), que foi criada pela União para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas em substituição à contribuição patronal de 20%. Consoante à Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015, a CPRB corresponde ao recolhimento de 4,5% da receita bruta da empresa para as contribuições previdenciárias.

Como o regime previdenciário adotado na planilha orçamentária é dezembro de 2021, aplicou-se o percentual de 0,00% sobre o valor da receita bruta, onerando o BDI.



## PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES PARA O CÁLCULO DO BDI

### Memória de cálculo

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-ISS-PIS-COF-CPRB)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1+0,04+0,008+0,0097)*(1+0,012)*(1+0,0707)}{(1-0,025-0,0065-0,03-0)} - 1$$

Considerando a equação para cálculo de BDI prevista no acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União e utilização do SINAPI de dezembro de 2021, o percentual de Bonificações e Despesas Indiretas corresponde a 22,12%.

Observações:

--

Palmas - TO, 01 de fevereiro de 2022

**Yan Oliveira Cabral**  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 305.885/D-TO  
Mat.: 11581433-3